

PROCESSO LICITATÓRIO N. 57/2020
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 4/2020

MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA**
TIPO: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**
FORMA DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE** (SC), representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO JOSÉ BISSANI**, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n. 123/2006, demais legislações aplicáveis e condições constantes neste ato convocatório, fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** e critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, **no dia 30 de novembro de 2020, às 14h00**, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Água Doce, na Praça João Macagnan, 322, Centro, objetivando a **contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação asfáltica na Rua Luiz Balestrin (parcial)**, localizada no Centro do Município de Água Doce/SC.

Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação (01) e a Proposta de Preços (02) deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura de Água Doce, na Praça João Macagnan, 322, Centro, Água Doce, SC, até às **13h45 do dia 30 de novembro de 2020**.

Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. DO OBJETO

1.1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a **execução de pavimentação asfáltica na Rua Luiz Balestrin (parcial)**, localizada no Centro do Município de Água Doce/SC, com recursos do Ministério do Desenvolvimento Regional, através do Convênio OGU nº 896245/2019 por intermédio da Caixa Econômica Federal e o município.

1.1.2. A empresa contratada deverá prestar **garantia do contrato** a ser firmado, de acordo com o disposto no subitem 10.4 deste Edital.

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.2.1. O objeto da presente licitação deverá ser executado conforme os Projetos Básicos, Memorial Descritivo, Termo de Referência e demais informações constantes do **Anexo I** do presente Edital.

1.2.2. A proponente vencedora deverá iniciar os serviços em até **10 (dez) dias** da data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial e entregar a obra, completamente executada, no prazo de até **3 (três) meses** contados da mesma data.

1.2.2.1. **A emissão da ordem de serviço ocorrerá após o crédito dos recursos de repasse na conta vinculada ao contrato de repasse OGU nº. 896245/2019, conforme diretrizes da Portaria Interministerial 424/2016 e do Programa Gestor.**

1.2.3. Para o início dos serviços são necessários os seguintes documentos:

1.2.3.1. Pela empresa contratada:

- a. Visto junto ao CREA/CAU/SC, em conformidade com o disposto na Lei n. 5.194/66 e em consonância com o art. 1º, II, da Resolução n. 413/97 do CONFEA, caso a empresa contratada seja sediada em outro Estado.
- b. ART's de execução, que deverão ser entregues ao Município, antes da execução dos serviços a elas vinculados.
- c. Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- d. Matrícula do INSS da obra.
- e. Indicação do Título de Garantia do contrato, de acordo com o disposto no subitem 10.4 deste Edital, previsto no art. 56 da Lei 8666/93. Em caso de escolha pelo Seguro Garantia deverá apresentar a Apólice de Seguro.

1.2.3.2. Pelo Município:

- a. Ordem de Serviço autorizando o início da obra.

1.2.4. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA's e CAU/BR, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

1.2.5. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

1.2.6. O Município poderá solicitar Laudo de Controle Tecnológico, sempre que considerar conveniente para atestar a qualidade do material utilizado.

1.2.7. Será de responsabilidade da empresa contratada a qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado, conforme o disposto no art. 7º, V, XV, da Portaria Interministerial 424/2016.

1.2.8. O Município reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos materiais e serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade.

1.2.8.1. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

1.2.9. Da medição dos serviços:

- a. A empresa contratada deverá efetuar as medições dos serviços executados e entregar para a fiscalização a planilha de medição e diário de obra, a qual terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para confirmar a medição apresentada. Estando esta regular, a fiscalização autoriza a emissão da Nota Fiscal. Caso contrário, comunicará a empresa contratada o motivo da reprovação da planilha de medição.
- b. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela empresa contratada serão medidos mensalmente de 30 em 30 dias, lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos e aprovados, serão assinados pelo responsável técnico da empresa e pelos fiscais da obra.

- c. Se o dia determinado for feriado, sábado ou domingo deverá ocorrer no dia posterior ao determinado.
- d. Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, independentemente do cronograma físico-financeiro apresentado, com base nos preços constantes do contrato, devidamente certificados, observando-se o disposto no subitem 14.1 e seguintes do Termo de Referência (Anexo I – CD).

1.2.10. Ao **encerrar a obra** a empresa contratada deverá:

1.2.10.1. Apresentar os documentos relacionados abaixo, ficando a última parcela condicionada a apresentação dos mesmos:

- a. “*As built*” da obra.
- b. **Encerramento da Matrícula com o INSS** com as devidas quitações, que deverão ser apresentadas antes da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo da Obra**.

1.2.10.2. Solicitar formalmente a realização da medição final.

1.2.11. O recebimento dos serviços se dará em conformidade com o disposto no art. 73 da Lei 8.666/93.

1.2.12. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada.

1.2.12.1. Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

1.2.12.2. Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

1.2.13. A empresa contratada deverá permitir o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle, aos seus documentos e registros contábeis, em conformidade com o disposto no art. 27, XX, da Portaria Interministerial nº 424/2016.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A empresa licitante deverá prestar **garantia da proposta**, no valor de **R\$ 2.988,51** (dois mil novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos), correspondentes a 1% (um por cento) do valor total estimado do objeto desta licitação, com prazo de validade mínimo de 30 (trinta) dias contados da data prevista para apresentação da proposta, nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do art. 56 da Lei n. 8.666/93 (art. 31, III, da Lei 8.666/93), **devendo ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação**.

2.1.1. A garantia será devolvida quando da adjudicação do objeto licitado, exceto a da licitante vencedora, que será devolvida quando da assinatura do contrato;

2.1.2. No caso da empresa vencedora se negar a assinar o contrato, a mesma será penalizada com a perda do direito à devolução da garantia.

- 2.2. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, regularmente estabelecidas no País, desde que satisfaçam as condições do presente Edital.
- 2.3. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público de Água Doce, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
- 2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, servidor, agente político ou responsável pela Licitação, na forma do artigo 9º, III, da Lei n. 8.666/93, observadas também as vedações dos artigos 66, 67 e 68 da Lei Orgânica do Município.
- 2.5. A empresa licitante deverá ter como objeto de exploração descrito em seu contrato social, atividade inerente ao objeto desta licitação.
- 2.6. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Fica a critério do proponente se fazer representar ou não na sessão.
- 3.2. O proponente poderá apresentar-se para credenciamento junto à Comissão de Licitações, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação.
- 3.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases desta licitação.
 - 3.3.1. A referida procuração deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.
- 3.4. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.5. Cada representante somente poderá representar uma única proponente.
- 3.6. A ausência ou vício dos documentos impedirá o interessado de se manifestar e/ou responder pela licitante, embora não seja negado àquela o direito de participar da licitação.

4. DA HABILITAÇÃO

- 4.1. Para a respectiva habilitação no presente processo, os interessados deverão apresentar os documentos discriminados abaixo, em envelope lacrado e rubricado em seu fecho, assim subscrito:

**ENVELOPE N. 01: DOCUMENTAÇÃO
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 57/2020
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 4/2020
PROPONENTE:**

- 4.1.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidado ou original acompanhado das alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 4.1.2. Prova de registro da empresa no CREA/CAU.
- 4.1.3. Comprovação, para fins de demonstração de **capacitação operacional**, de possuir aptidão para a execução dos serviços, mediante a apresentação de atestado(s)/certidão(ões) de que a empresa proponente executou a qualquer tempo, obras/serviços semelhantes a estes que estão sendo licitados, **devidamente registrado pelo CREA/CAU** (pavimentação asfáltica).
- 4.1.3.1. Os quantitativos definidos para cada serviço, bem como a totalidade dos serviços, poderão ser comprovados mediante somatório de atestados/certidões.
- 4.1.4. Comprovação, para fins de demonstração de **capacitação técnico-profissional**, de possuir profissional de nível superior, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA/CAU, onde conste que o mesmo executou obras/serviços semelhantes aos do objeto desta licitação, devendo constar necessariamente, os discriminados no subitem anterior e, também, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, de cargo e função pela empresa proponente.
- 4.1.5. Declaração expressa da empresa licitante de que, se vencedora deste processo, disporá de pessoal técnico qualificado e dos equipamentos necessários e em número suficiente para a execução do objeto.
- 4.1.6. Declaração expressa de que a empresa proponente tem conhecimento dos Projetos, Memorial Descritivo, Termo de Referência (Anexo I – CD) e das condições locais de onde será executada a obra.
- 4.1.7. Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ/MF, atualizado, da sede da licitante.
- 4.1.8. Prova de regularidade fiscal relativa aos Tributos e Contribuições Federais, inclusive quanto à Dívida Ativa da União.
- 4.1.9. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- 4.1.10. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- 4.1.11. Prova de regularidade relativa ao Fundo Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 4.1.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943.
- 4.1.13. Último balanço patrimonial e demonstrações contábeis do Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE), e o Demonstrativo de Lucros e Prejuízos Acumulados (DLPA), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 4.1.13.1. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial de grande circulação e do registro na Junta Comercial.
- 4.1.13.2. As sociedades comerciais, inclusive firma individual, deverão apresentar o balanço acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por profissional competente,

devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

4.1.13.3. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, no lugar do balanço, deverá ser apresentado o resumo de suas demonstrações contábeis ou a declaração simplificada do imposto de renda, devendo as mesmas atender aos índices exigidos, constando no resumo das demonstrações contábeis, a assinatura do profissional competente e do titular ou representante legal da empresa, e na declaração simplificada do imposto de renda, a assinatura do titular ou representante legal da empresa.

4.1.13.4. As sociedades civis devem apresentar o balanço patrimonial inscrito no Cartório de Registro Civil assinado por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

4.1.13.5. O licitante deverá apresentar relação de índices financeiros para fins de comprovação da boa situação econômico-financeira, a ser avaliada pelos seguintes índices apurados do Balanço Patrimonial e demonstrativo de resultados contábeis:

4.1.13.5.1. Índice de Liquidez Corrente – O cálculo do índice de liquidez corrente define a capacidade da licitante em liquidar seus compromissos em curto prazo. Para fins de habilitação neste edital, obtendo-se o índice de liquidez corrente pela seguinte fórmula:

$ILC = AC / PC$, onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

4.1.13.5.2. Índice de Liquidez Geral – O cálculo do índice de liquidez geral define a capacidade da empresa de liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto a empresa possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida. Para fins de habilitação neste Edital, obtém-se o índice de liquidez geral pela seguinte fórmula:

$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$, onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

4.1.13.5.3. Índice de Endividamento Geral – O cálculo do índice de endividamento geral mede a participação de recursos financiados por terceiros, sendo um indicador de risco da empresa. Para fins de habilitação neste Edital, obtém-se o índice de endividamento geral pela seguinte fórmula:

$IEG = (PC + ELP) / AT$, onde:

IEG = Índice de Endividamento Geral

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

4.1.13.6. Será considerada habilitada a prosseguir nesta Licitação, a licitante que apresentar comprovação de boa situação econômico-financeira, a ser avaliada através dos valores de índices extraídos do balanço patrimonial apresentado, e atingir, concomitantemente, todas as condições e valores de pontuação abaixo relacionados:

ÍNDICES FINANCEIROS	CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO	VALORES
Índice de Liquidez Corrente	Igual ou superior	1,0
Índice de Liquidez Geral	Igual ou superior	1,0
Índice de Endividamento Geral	Igual ou inferior	1,0

- 4.1.14. Comprovação da garantia da proposta, em conformidade com o disposto no subitem 2.1, deste Edital.
- 4.1.15. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede ou domicílio da licitante.
- Obs.: Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de abril de 2019, a certidão do modelo “falência e concordata e recuperação judicial” deverá ser solicitada tanto no sistema EPROC quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.**
- 4.1.15.1. No caso de comarca com mais de um Cartório Distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
- 4.1.16. Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
- 4.1.17. Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Água Doce, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
- 4.1.18. Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.
- 4.2. Os documentos discriminados acima poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal, devendo neste caso, ser apresentada preferencialmente até três dias corridos antes do prazo de entrega da documentação e proposta, em dias úteis de segunda a sexta-feira, das 12h00 às 18h00, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município, na Praça João Macagnan, 322, Centro, em Água Doce - SC.
- 4.2.1. A Comissão de Licitações poderá promover a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.
- 4.2.2. Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.
- 4.2.3. No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.
- 4.6. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para as empresas que optarem em usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006, bem como para efeito do tratamento diferenciado previsto na mesma, deverá ser comprovada mediante apresentação da documentação discriminada a seguir, que deverá estar no ENVELOPE N. 01 – DA DOCUMENTAÇÃO:
- a. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não

registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

- b. Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, conforme o modelo do **Anexo II**, do presente Edital.
- 4.6.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.4 e seguintes do presente Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. A proposta, de caráter irrevogável e irretratável, deverá ser apresentada, em 01 (uma) via original, datilografada ou digitada, redigida em idioma nacional, rubricada em todas as suas páginas, carimbada e assinada por representante legal da proponente e pelo engenheiro responsável, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em envelope lacrado e rubricado em seu fecho, onde se identifique:

ENVELOPE N. 02 – PROPOSTA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 57/2020
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 4/2020
PROPONENTE:

- 5.1.1. A proposta deverá conter:
- 5.1.1.1. Proposta Comercial de acordo com o modelo do **Anexo III**, juntamente com a planilha de custos contendo todos os itens e subitens constantes do Orçamento (Anexo I – CD), adequadamente preenchida, com os valores unitários e totais de cada item que compõe a planilha orçamentária, o valor total do material e o valor total da mão de obra, bem como, o valor global proposto para a realização integral da obra.
- 5.1.1.1.1. Os valores totais propostos para cada subitem da planilha de custos não poderão ser superiores ao valor orçado, sob pena de desclassificação.
- 5.1.1.1.2. Para fins de retenção do INSS e atendimento dos requisitos do e-Sfinge Obras do Tribunal de Contas do Estado, discriminar:
- ✓ Valor do material;
 - ✓ Valor da mão de obra;
 - ✓ Composição do BDI e das Leis Sociais, conforme modelo do **Anexo IV**, o qual poderá ser adequado pela proponente.
- 5.1.1.2. Cronograma físico-financeiro de execução da obra, compatível com os preços unitários apresentados na proposta, distribuídos pelo período total previsto para a execução do objeto licitado.
- 5.1.1.3. Atestado de garantia da obra por eventuais patologias construtivas decorrentes do emprego de materiais não especificados e/ou de mão de obra desqualificada, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados do recebimento definitivo da obra.
- 5.1.1.4. Local, data, rubrica, assinatura e identificação do representante legal.

- 5.2. O proponente ao elaborar a sua proposta deverá observar o **valor máximo de R\$ 298.851,37** (duzentos e noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e trinta sete centavos), para a execução total do objeto, sob pena de desclassificação.
- 5.3. Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta dias).
- 5.4. A empresa proponente, independentemente de declaração expressa, encontra-se vinculada aos prazos e condições fixados no presente Edital.
- 5.5. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital.
- 5.6. No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como os relativos a uniformes, crachás e EPI's, diárias, hospedagem, alimentação, mobilização e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.
- 5.7. É vedada a indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- 5.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital.
- 5.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, exceto quando aplicável às disposições da Lei Complementar n. 123/2006.
- 5.10. A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação do proponente.
- 5.11. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pela Comissão de Licitações, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
- 5.12. O proponente vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme dispõe o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

6. DA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

- 6.1. A Comissão de Licitações procederá ao recebimento dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, até às **13h45 do dia 30 de novembro de 2020**, no Departamento de Compras e Licitações do Município, e às **14h00** efetuará a abertura dos mesmos, de acordo com a legislação aplicável à matéria e às condições deste Edital, em especial ao que determina o art. 43 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
 - 6.1.1. Não serão aceitos, sob qualquer alegação, os Envelopes da Documentação e Proposta, apresentados após o horário estipulado para o recebimento dos mesmos.
- 6.2. A Comissão de Licitações, inicialmente procederá à abertura dos envelopes com os documentos de habilitação – ENVELOPE N. 01, em sessão pública, onde os membros da Comissão e os representantes credenciados das empresas participantes examinarão e rubricarão cada documento.
- 6.3. Serão consideradas não habilitadas as empresas cuja documentação deixar de satisfazer as exigências deste Edital.

- 6.3.1. Serão devolvidos fechados, os envelopes das propostas das empresas não habilitadas, desde que não haja recurso.
- 6.4. Somente poderá manifestar-se a empresa que estiver representada conforme o disposto no item 3 deste Edital.
- 6.5. Encerrada a fase de habilitação e não havendo necessidade de suspensão da reunião ou a interposição de qualquer recurso e havendo renúncia do prazo recursal relativo à habilitação, passar-se-á a abertura dos envelopes das propostas – ENVELOPE N. 02 – das empresas habilitadas, os quais deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e representantes credenciados das empresas.
- 6.5.1. Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- 6.6. Analisadas as propostas, a classificação far-se-á de acordo com as regras estabelecidas no inciso I, § 1º, do art. 45 da Lei 8.666/93, sendo que para efeito de julgamento será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 6.6.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem qualquer das exigências deste Edital, bem como as propostas manifestamente inexeqüíveis ou financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.
- 6.6.2. Em caso de empate, a decisão será por sorteio, em ato público, conforme o estabelecido no art. 45, § 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações, observando-se, quando aplicável as disposições da Lei Complementar n. 123/2006.
- 6.7. Após a abertura dos envelopes, as informações somente serão fornecidas, desde que solicitadas por escrito.
Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos presentes, contendo os registros de recebimento e análise da documentação, do julgamento das propostas, da interposição de recursos e das demais informações pertinentes.
- 6.8. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.
- 6.9. A bem dos serviços, a Comissão de Licitações se julgar conveniente, reserva-se no direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

7. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o art. 44 da Lei Complementar n. 123/2006, desde que observado o disposto no subitem 4.6 deste Edital.
- 7.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10%** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.1.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

- a. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, até 02 (dois) dias úteis da data de abertura das propostas, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - b. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” do subitem 7.1.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.
- 7.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do subitem 7.1.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.2.1. O disposto no subitem 7.1.2 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 7.3. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
- 7.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.4. A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Os recursos relativos ao presente processo serão processados de acordo com o art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitações, através de documento formal;
- 8.3. Os recursos serão analisados e despachados pela Comissão de Licitações, que fará o registro em Ata própria.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Transcorridos os prazos recursais e decididos os recursos eventualmente interpostos, será a presente licitação submetida à autoridade competente para os procedimentos de homologação e adjudicação do objeto à empresa vencedora.
- 9.2. Após a homologação e adjudicação, o proponente vencedor será notificado para celebrar o Contrato.

- 9.2.1. A recusa injustificada do licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto para a contratação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando às penalidades previstas no item 12 - das sanções administrativas - do presente Edital, bem como, à perda da garantia da proposta.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Fica estabelecido que, com a empresa licitante vencedora será celebrado Contrato, de acordo com o modelo do **Anexo V**, que deverá ser assinado em até 05 dias, a partir da notificação para este fim, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.
- 10.2. O contrato proveniente do presente processo terá vigência de 3 (três) meses, contados da data de recebimento pela contratada da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado na forma da lei.
- 10.2.1. Todos os prazos constantes do contrato são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 10.2.2. A emissão da ordem de serviço ocorrerá após o crédito dos recursos de repasse na conta vinculada ao contrato de repasse OGU nº. 896245/2019, conforme diretrizes da Portaria Interministerial 424/2016 e do Programa Gestor.**
- 10.3. Caso o proponente declarado vencedor, não queira ou não possa assinar o Contrato dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, optar pela contratação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação.
- 10.4. A empresa contratada deverá oferecer a título de **garantia do contrato**, de acordo com o art. 56 da Lei n. 8.666/93, garantia por ela eleita, não inferior a 5% (cinco por cento) do valor contratado, a ser apresentada até no ato de assinatura do contrato.
- 10.4.1. Caso a contratada faça opção pela garantia em dinheiro, este será depositado em conta específica pelo Município para a expedição do comprovante de efetivação de garantia.
- 10.4.2. Caso a contratada faça opção da garantia sob a modalidade de seguro garantia ou fiança bancária, deverá comprovar a entrega ao Município mediante a apresentação da Carta Fiança bancária ou apólice do Seguro Garantia, a qual deverá ter como **validade mínima o prazo de execução contratual acrescido de mais 30 (trinta) dias**.
- 10.4.2.1. O Município poderá, por seu exclusivo critério, recusar o Banco ou a Companhia Seguradora que emitirem a Carta Fiança ou a apólice, respectivamente. Nesse caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a contratada ofereça garantia emitida por Banco ou Companhia Seguradora autorizada pelo Município.
- 10.4.3. A garantia será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Engenharia da AMMOC – Associação de Municípios do Meio Oeste Catarinense, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 10.5.1. Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, o Município, através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a

plenitude daquela responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

- 10.5.2. A fiscalização exercerá controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.
- 10.5.3. A fiscalização poderá ordenar a qualquer momento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao caso, a paralisação da obra sempre que a empresa deixar de cumprir o contido com as exigências dos Projetos Básicos e Memorial Descritivo.
- 10.6. **Apresentação, no ato de assinatura do contrato, de Licença Ambiental de Operação de Usina de Asfalto fornecedora do material, emitida pelo órgão ambiental competente, dentro do prazo de validade.**

11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. Cabe ao Município:

- 11.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
- 11.1.2. Manter pessoa ou constituir comissão especial, visando à fiscalização da execução do contrato, a qual será responsável pelas medições dos serviços.
- 11.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o item 15 deste Edital.
- 11.1.4. Providenciar a publicação do contrato, proveniente do presente processo licitatório, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
- 11.1.5. Emitir a Ordem de Serviço Inicial, para o efetivo início dos serviços.

11.2. Cabe ao Proponente Vencedor:

- 11.2.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado no subitem 1.2 – da forma de execução - do presente Edital.
- 11.2.2. Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto deste Edital durante a execução dos serviços.
- 11.2.3. Promover e manter a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços em toda a obra, de acordo com a legislação específica e com as orientações do Município.
- 11.2.4. Manter permanentemente no escritório da obra o Livro de Ocorrência, autenticado pelo Município, no qual a fiscalização e o proponente vencedor anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue ao Município quando da medição final e entrega da obra.
- 11.2.5. Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da empresa contratada.
- 11.2.6. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 11.2.7. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

- 11.2.8. Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer.
- 11.2.9. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.
- 11.2.10. Prestar a garantia por eventuais patologias construtivas decorrentes do emprego de materiais não especificados no Memorial Descritivo e Termo de Referência (Anexo I) e/ou de mão de obra desqualificada, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados do recebimento definitivo da obra.
- 11.2.11. Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços.
- 11.2.12. Reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Edital ou parte dele, se for verificado vícios ou incorreções na execução dos serviços.
- 11.2.13. Formalizar expediente de designação do Responsável Técnico da empresa.
- 11.2.14. Obedecer todas às Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município sobre o objeto do presente Edital.
- 11.2.15. Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.
- 11.2.16. Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço Inicial.
- 11.2.17. Fornecer à Secretaria Municipal Infraestrutura a documentação de sua competência, relativa à Pasta de Obras do “e-Sfinge Obras” do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
- 11.2.18. Fornecer ART dos serviços executados.
- 11.2.19. Executar Diário da Obra comprovando o andamento dos serviços e os prazos de execução.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, com fulcro no artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações:
 - a. Advertência;
 - b. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor proposto no caso de o proponente vencedor se recusar a assinar o contrato;
 - I. Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, até o limite de 20% (vinte por cento);
 - II. Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento), pelo descumprimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, até a regularização das falhas apontadas;
 - III. Multa de 0,2 % (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, caso a obra seja paralisada por culpa da empresa executora,

- IV. Multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 12.1.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem acima, poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 12.1.2. As multas aludidas na alínea “b” deverão ser pagas ao CONTRATANTE, impreterivelmente em 05 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação para este fim, sob pena de serem adotadas medidas judiciais cabíveis.
- 12.2. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

13. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 13.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93.
- b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público.
- c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 13.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 13.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas provenientes da execução deste Edital correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias (FINISA e recursos próprios)

08.004 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA / DEPTO. DE URBANISMO

1.012 – Pavimentação, abertura e conservação de vias urbanas

4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

- 14.2. Os recursos serão mantidos na conta corrente específica do Contrato de Repasse e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do plano de trabalho ou para aplicação no mercado financeiro e liberado após verificação da regular execução do objeto pela União, conforme art. 52 da Portaria Interministerial 424/2016.
- 14.3. O valor total máximo estimado para esta contratação é de **R\$ 298.851,37** (duzentos e noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos).

15. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

- 15.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, em intervalos mínimos de 30 (trinta) dias, conforme os laudos de medições efetuados (subitem 1.2.5 deste Edital).
 - 15.1.1. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei n. 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei n. 8.666/93.
 - 15.1.2. Do pagamento será retido valor devido ao INSS, conforme Instrução Normativa INSS n. 069/2002, de acordo com a previsão da Instrução Normativa INSS n. 080/2002, bem como o ISS.
 - 15.1.3. O Município de Água Doce consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.
 - 15.1.4. A última parcela ficará vinculada à apresentação da documentação relacionada no subitem 1.2.6 deste Edital.
 - 15.1.5. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 15.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a **PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**, Praça João Macagnan, 322, Centro, Água Doce – SC, CNPJ/MF 82.939.398/0001-90, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
 - 15.2.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.
- 15.3. Os preços somente poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, utilizando-se como base o INCC-FGV apurado no período de referência ou, na falta deste, pelo índice legalmente permitido à época, mediante requerimento expresso da proponente vencedora.
- 15.4. Os preços poderão ser revisados quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado e protocolado pela CONTRATADA.
- 15.5. A empresa contratada poderá solicitar repactuação contratual até a data da prorrogação e/ou do encerramento do contrato. Inexistindo pedido devidamente justificado neste prazo, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

16. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 16.1. A Comissão de Licitações poderá pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.
- 16.2. Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, revogar ou anular esta Licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 16.3. Decairá o direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, e que depois venham apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 16.4. Após a abertura dos envelopes, as informações somente serão fornecidas, desde que solicitadas por escrito.
- 16.5. Para os casos omissos do presente Edital, aplicar-se-á o disposto na Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar n. 123/2006.
- 16.6. São partes integrantes do presente Edital:
 - ✓ Anexo I – Projetos, Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma, etc. (CD)
 - ✓ Anexo II – Modelo da declaração de enquadramento como EPP ou ME
 - ✓ Anexo III - Modelo da Proposta Comercial
 - ✓ Anexo IV – Modelo de Quadro de Composição do BDI – Benefício e Despesas Indiretas
 - ✓ Anexo V - Minuta de Contrato.
- 16.7. Quaisquer esclarecimentos e informações complementares a respeito deste Edital poderão ser obtidos na no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Água Doce, localizada na Praça João Macagnan, 322 – Centro, em horário de expediente, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, em dias úteis de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (49) 3524-0000.
- 16.8. Para dirimir questões decorrentes do presente processo fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.
- 16.9. Os Projetos, Memorial Descritivo, Termo de Referência, Orçamento, Cronograma e demais informações complementares (**Anexo I**), bem como este edital, serão disponibilizados no *Site* oficial do município, no endereço: www.aguadoce.sc.gov.br.

Água Doce (SC), 27 de outubro de 2020.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

Visto pela Assessoria Jurídica
MARLIZE KANDLER BITTENCOURT
OAB/SC n. 28.339

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO N. 57/2020
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 4/2020

**PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA E DEMAIS INFORMAÇÕES
COMPLEMENTARES**

1. Os Projetos, Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma e demais informações complementares serão disponibilizadas no *site* oficial do Município, no endereço: www.aguadoce.sc.gov.br, junto ao acompanhamento do processo licitatório.

2. Relação de ruas a pavimentar e valores máximos:

Item	Rua	Área	Valor máximo
1	Rua Luiz Balestrin (parte)	3.330,72 m ²	R\$ 298.851,37

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO N. 57/2020
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 4/2020

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o n. __ _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____, do CPF n. _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 4.6.2 do Edital de Concorrência n. 4/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura do responsável pela empresa)

OBSERVAÇÃO:

Assinalar com um "X" a condição da empresa.

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO N. 56/2020
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 4/2020

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Referente: Processo de Licitação N° 56/2020 - Edital de Concorrência N° 4/2020

Objeto: Execução de pavimentação asfáltica na Rua Luiz Balestrin (parte), localizada no Centro do Município de Água Doce/SC.

Execução: Em até **3 (três) meses** contado do recebimento da Ordem de Serviços Inicial.

Razão Social: _____.

CNPJ/MF: _____.

Endereço: _____.

Telefone/Fax: _____ E-mail: _____.

Em atendimento ao item 5 do Edital e seus anexos, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para execução dos serviços pertinentes ao objeto desta licitação, a qual detalhamos na seguinte forma:

PREÇO GLOBAL DE R\$ _____ (_____)

No valor proposto já estão incluídos o BDI e todos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como os relativos a uniformes, crachás e EPI's, diárias, hospedagem, alimentação e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

Declaramos ainda:

1. Que o prazo de validade da presente proposta é de _____ (_____) dias, contados da data da abertura do envelope da Proposta de Preços no referido certame.
2. Que esta empresa tem pleno conhecimento do Projeto, Memorial Descritivo, das condições e local para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, bem como, dos termos da Portaria Interministerial 424/2016 e que concorda plenamente com os mesmos.
3. Que os serviços terão início em até 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.

Local e data: _____

Representante Legal da Empresa Proponente

- **Anexar planilha de custos conforme estipulado no subitem 5.1.1.1 deste Edital.**

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO N. 57/2020
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 3/2020

MODELO DE QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI – BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS

Referente: Processo de Licitação N° 57/2020 - Edital CC N° 4/2020

Objeto: Execução de pavimentação asfáltica na Rua Luiz Balestrin (parte), localizada no Centro do Município de Água Doce/SC.

Razão Social: _____.

CNPJ/MF: _____.

Endereço: _____.

Telefone/Fax: _____ E-mail: _____.

GRUPO	DESCRIÇÃO	%
1	Despesas Indiretas	
1.1	Administração Central	
1.2	Garantias e Seguros	
1.3	Imprevistos e Riscos Eventuais	
Total grupo 1		
2	Impostos	%
2.1	ISS – Imposto sobre Serviços	
2.2	PIS – Programa de Integração Social PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	
2.3	COFINS – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	
Total grupo 2		
3	Benefícios	%
3.1	Lucro Bruto	
Total grupo 3		
TOTAL BDI (1+2+3)		

Local e data: _____

Representante Legal - Cargo/Função na Empresa

ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO N. 57/2020
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 4/2020

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA, que entre si celebram o Município de Água Doce (SC), e a empresa de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, as cláusulas e condições seguintes:

O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, com sede à Praça João Macagnan, 322, inscrito no CNPJ/MF sob n. 82.939.398/0001-90, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO JOSÉ BISSANI, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado e a Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.estabelecida na....., Bairro....., no Município de, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr., portador da C. I. n. e CPF n., residente e domiciliado na cidade de, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Processo de Licitação n. 57/2020 – Edital de Concorrência n. 4/2020, homologado em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **execução de pavimentação asfáltica na Rua Luiz Balestrin (parte)**, localizada no Centro do Município de Água Doce/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.2. O objeto do presente contrato deverá ser executado conforme os Projetos Básicos, Memorial Descritivo, e demais informações constantes do **Anexo I (CD)** do Edital do Edital Concorrência n. 4/2020, em atendimento ao Contrato de Repasse OGU nº 896245/2019, conforme diretrizes da Portaria Interministerial 424/2016 e do Programa Gestor.

2.3. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até **10 (dez) dias** da data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial e entregar a obra, completamente executada, no prazo de até **3 (três) meses** contados da mesma data.

2.4. Para o início dos serviços são necessários os seguintes documentos:

2.4.9. Pela CONTRATADA:

a. Visto junto ao CREA/CAU/SC, em conformidade com o disposto na Lei n. 5.194/66 e em consonância com o art. 1º, II, da Resolução n. 413/97 do CONFEA, caso a CONTRATADA seja sediada em outro Estado.

- b. ART's de execução, que deverão ser entregues ao Município, antes da execução dos serviços a elas vinculados.
- c. Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- d. Matrícula do INSS da obra.

2.4.10. Pelo Município:

- a. Ordem de Serviço autorizando o início da obra.

2.5. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA's e CAU/BR, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

2.5.9. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

2.6. Da medição dos serviços:

- a. A CONTRATADA deverá efetuar as medições dos serviços executados e entregar para a fiscalização a planilha de medição e diário de obra, que terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para confirmar a medição apresentada. Estando esta regular, a fiscalização autoriza a emissão da Nota Fiscal. Caso contrário, comunicará a CONTRATADA o motivo da reprovação da planilha de medição.
- b. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela CONTRATADA serão medidos mensalmente de 30 em 30 dias, lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos e aprovados, serão assinados pelo responsável técnico da empresa e pelos fiscais da obra.
- c. Se o dia determinado for feriado, sábado ou domingo deverá ocorrer no dia posterior ao determinado.
- d. Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, independentemente do cronograma físico-financeiro apresentado, e com base nos preços constantes do contrato e devidamente certificados, observando-se o disposto no subitem 14.1 e seguintes do Termo de Referência (Anexo I – CD, do Edital).

2.7. Ao **encerrar a obra** a CONTRATADA deverá:

2.7.9. Apresentar os documentos relacionados abaixo, ficando a última parcela condicionada a apresentação dos mesmos:

- a. “*As built*” da obra.
- b. **Encerramento da Matrícula com o INSS** com as devidas quitações, que deverão ser apresentadas antes da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo da Obra**.

2.7.10. Solicitar formalmente a realização da medição final.

2.8. O recebimento dos serviços se dará em conformidade com o disposto no art. 73 da Lei n. 8.666/93.

2.9. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

2.9.9. Serão de total responsabilidade da CONTRATADA, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

2.9.10. Caberá exclusivamente à CONTRATADA, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá **vigência de 3 (três) meses**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado, na forma da lei.

3.2. Todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

4.1. O valor total ora contratado é aquele consignado conforme a proposta apresentada e declarada como vencedora do Processo de Licitação, ou seja, R\$ (.....), sendo:

➤ R\$ (.....), correspondente ao material e meio mecânico e

➤ R\$(.....), correspondente aos serviços.

4.2. O pagamento será realizado de forma parcelada, em intervalos mínimos de 30 (trinta) dias, conforme os laudos de medições efetuados (subitem 2.5 deste instrumento).

4.2.1. Do pagamento será retido valor devido ao INSS, conforme Instrução Normativa INSS n. 069/2002, de acordo com a previsão da Instrução Normativa INSS n. 080/2002, bem como o ISS.

4.2.2. O Município de Água Doce consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

4.2.3. A última parcela ficará vinculada à apresentação da documentação relacionada no subitem 2.6 deste contrato.

4.2.4. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.2.5. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei n. 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

4.3. Os valores ora contratados somente poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, utilizando-se como base o INCC-FGV apurado no período de referência ou, na falta deste, pelo índice legalmente permitido à época, mediante requerimento expresso da CONTRATADA.

4.4. Os valores somente serão revisados quando houver alteração, devidamente comprovada, podendo ocorrer nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado e protocolado pela CONTRATADA.

4.5. A CONTRATADA poderá solicitar repactuação contratual até a data da prorrogação e/ou do encerramento do contrato. Inexistindo pedido devidamente justificado neste prazo, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A CONTRATADA oferece a título de garantia do contrato, prevista no art. 56 da Lei n. 8.666/93, a modalidade de _____ com o valor máximo de R\$ _____ (_____), pelo período de _____.

5.2. A garantia será restituída ou liberada após a execução do presente contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

08.004 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA / DEPTO. DE URBANISMO

1.012 – Pavimentação, abertura e conservação de vias urbanas

4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

6.2. Os recursos serão mantidos na conta corrente específica do Contrato de Repasse e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do plano de trabalho ou para aplicação no mercado financeiro e liberados após verificação da regular execução do objeto pela União, conforme art. 52 da Portaria Interministerial 424/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DOCUMENTO FISCAL

7.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida para a PREFEITURA DE ÁGUA DOCE, CNPJ 82.939.398/0001-90, Praça João Macagnan, 322, Centro, Água Doce – SC, e ter a mesma razão social e CNPJ/MF dos documentos apresentados por ocasião da habilitação da CONTRATADA, contendo ainda número do empenho global e do processo licitatório.

7.1.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1. Responsabilidades da CONTRATADA:

8.1.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado na cláusula segunda – da forma de execução - do presente contrato.

8.1.2. Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto deste contrato durante a execução dos serviços.

8.1.3. Promover e manter a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços em toda a obra, de acordo com a legislação específica e com as orientações do Município.

8.1.4. Manter permanentemente no escritório da obra o Livro de Ocorrência, autenticado pelo Município, no qual a fiscalização e o proponente vencedor anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue ao Município quando da medição final e entrega da obra.

8.1.5. Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da empresa.

- 8.1.6. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 8.1.7. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 8.1.8. Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer.
- 8.1.9. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.
- 8.1.10. Prestar a garantia por eventuais patologias construtivas decorrentes do emprego de materiais não especificados no Memorial Descritivo e/ou de mão de obra desqualificada, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados do recebimento definitivo da obra.
- 8.1.11. Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços.
- 8.1.12. Reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste contrato ou parte dele, se for verificado vícios ou incorreções na execução dos serviços.
- 8.1.13. Formalizar expediente de designação do Responsável Técnico da empresa.
- 8.1.14. Obedecer todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município sobre o objeto do presente Edital.
- 8.1.15. Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.
- 8.1.16. Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço Inicial.
- 8.1.17. Fornecer ART dos serviços executados.
- 8.1.18. Executar Diário da Obra comprovando o andamento dos serviços e os prazos de execução.

8.2. Responsabilidades do CONTRATANTE:

- 8.2.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente contrato.
- 8.2.2. Fiscalizar a execução do contrato.
- 8.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme o estipulado neste instrumento.
- 8.2.4. Providenciar a publicação deste contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
- 8.2.5. Emitir a Ordem de Serviço Inicial, para o efetivo início dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

- 9.1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, com fulcro no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a. Advertência;
 - b. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor proposto no caso de a CONTRATADA se recusar a assinar o contrato;
Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, até o limite de 20% (vinte por cento);
Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento), pelo descumprimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, até a regularização das falhas apontadas;
Multa de 0,2 % (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, caso a obra seja paralisada por culpa da CONTRATADA;
Multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA.
 - c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 9.1.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.2. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93.
 - b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público.
 - c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 10.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 10.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei n. 8.666/93 e alterações e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 11.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 11.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
- 11.4. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e o Edital de Concorrência nº. 4/2020 com seus anexos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- 12.1. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Água Doce (SC), xx de xxxxxx de 2020.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____

2 _____